



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

Referência: **Contrato nº. 043/2018**

Processo n.º.: **2019/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luís, n.º. 1748, sala 205, Bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. **JÉSSICA IBANHES PEREIRA**, portadora do RG n.º 35.664.497-2, CPF 351.824.598-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 4.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

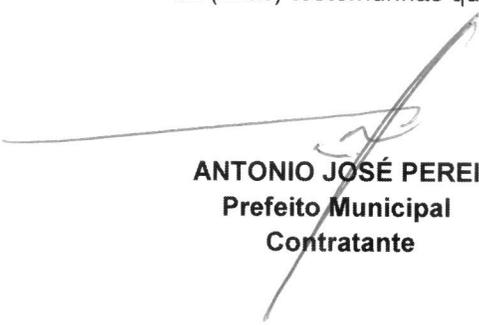
CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 4.1 – Parágrafo único, para reajustar o valor mensal do contrato para R\$ 160,13 (cento e sessenta reais e treze centavos), calculado pelo índice IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao Mês de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

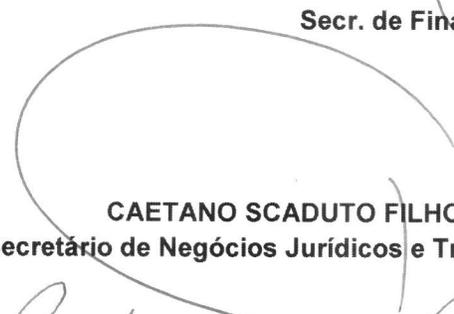
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 29 de março de 2.019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Jéssica Ibanhes Pereira
Contratada

Testemunhas: 
.....


.....